



**EXTRATO**  
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2023**  
**- ECONOMIA/GO**

Processo: 202300004024523

Objeto: Contratação do Banco do Brasil S.A. para Prestação dos Serviços de Arrecadação de Receitas Estaduais, por intermédio de Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE, e respectiva prestação de contas por meio eletrônico, sob demanda.

Contratante: Secretaria de Estado da Economia

Contratada: Banco do Brasil S.A., CNPJ Nº 00.000.000/0001-91

Valor Total do Contrato: R\$ 2.093.947,67 (dois milhões, noventa e três mil novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos)

Fundamentação Legal: Inexigibilidade de Licitação com base no artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Ratificação: DANILLO CAETANO SOARES CARDOSO, Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Economia (Portaria nº 279, 26.07.23), Secretária de Estado da Economia, em Goiânia, aos 20 de outubro de 2023.

Protocolo 415147

**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social**

**ESTADO DE GOIÁS**

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Resolução 31, de 18 de outubro de 2023

Institui o Regulamento do Processo Eleitoral do CEDPI-GO. Biênio 2023 - 2025.

A COMISSÃO ELEITORAL, no uso de suas atribuições e;

**CONSIDERANDO** o Regimento Interno do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa de Goiás/CEDPI-GO, Capítulo I, Seção II, Subseção I - Art. 70 §10;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a eleição para Presidente e Vice-presidente do CEDPI-GO para o Biênio 2023-2025;

**RESOLVE:**

Definir o regulamento do Processo Eleitoral do CEDPI-GO-biênio 2023-2025

**CAPÍTULO I - Das Atribuições.**

Art. 1º. O processo para escolha do Presidente e Vice-Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa de Goiás/CEDPI-GO será conduzido pela Comissão Eleitoral, conforme Resolução 030/2023.

Art. 2º. A Comissão Eleitoral observará em seus trabalhos a legislação pertinente, assim como, as disposições da presente Resolução.

**CAPÍTULO II- Da Elegibilidade.**

Art.3º. Poderão se inscrever para a função de Presidente e Vice-presidente do CEDPI-GO, Conselheiros legalmente constituídos, em plena atividade no Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 4º. A participação na Comissão Eleitoral implica na inelegibilidade da candidatura do Conselheiro para disputar o pleito.

**CAPÍTULO III- Do Processo Eleitoral**

Art. 5º. Essa Resolução terá ampla divulgação e será encaminhada uma cópia aos Conselheiros do CEDPI-GO, via e-mail.

Art. 6º.As inscrições dos candidatos a Presidente e Vice-presidente serão efetuadas somente via e-mail das instituições que lançarem candidatos, endereçados ao e-mail do CEDPI,cedpigoiias.seds@goias.gov.br, no dia 01/11//2023,das 8h às 17h, ao qual o recebimento será acusado.

Parágrafo Único. Somente serão admitidas inscrições com chapas completas, ou seja, com os nomes do Presidente e Vice-presidente e com o Plano de Trabalho, anexo à Ficha de Inscrição.

Art. 7º. A eleição será realizada no dia 06 de novembro de 2023, às 15h horas, por meio da plataforma digital da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social - SEDS-GO.

§ 1º A escolha do Presidente e Vice-Presidente dar-se-á por maioria simples, em plenária do quórum qualificado ( no mínimo 2/3 de seus membros) .

§ 2º O voto será proferido verbalmente em votação aberta para

garantir, segurança, transparência e validação dos votos.

Art. 8º Terminada a votação, será imediatamente feita a confirmação dos votos com a proclamação da chapa eleita seguida da posse.

Parágrafo Único. Será lavrada a Ata e o Termo de Posse dos eleitos e encaminhados para publicação em Diário Oficial do Estado.

Cumpra-se:

**COMISSÃO ELEITORAL**

*Daniela Paula de Freitas Fernandes - CPF 013.270.651-26*

*-Presidente da Comissão*

*Giovanni Félix de Amaro - CPF - 387.627.651-91*

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CEDPI/GO, em GOIÂNIA - GO, aos 18 dias do mês de outubro de 2023.

Protocolo 415082

**Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2021-SEDS. Processo n.º 202110319000220.**

**Objeto:** PRORROGAR, em caráter excepcional, da vigência do Contrato 12/2021-SEDS por mais 30 (trinta) dias, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta (Prazos e Prorrogação dos Serviços) bem como, CORRIGIR erro material contido no Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2021-SEDS.

**Vigência:** 30 dias a partir de 19/10/2023.

**Valor:** R\$ 12.240,30 (doze mil, duzentos e quarenta reais e trinta centavos).

**Partes:** Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, CNPJ nº. 08.876.217/0001-71 e a empresa CS Brasil Frotas S.A., CNPJ nº 27.595.780/0001-16.

**Legislação Vigente:** Lei Federal nº. 8.666/93 e da lei estadual nº. 17.928/12, com suas alterações subsequentes.

Protocolo 414973

**Extrato do Primeiro Aditivo ao Termo de Fomento nº 86/2022-SEDS.**

**Processo n.º 202010319001133**

**Objeto:** O recurso e a prorrogação da vigência, conforme Cláusulas Segunda (Das Especificações Do Objeto e Recurso Financeiro) e Sexta (Da Vigência).

**Vigência:** Até 13/08/2027

**Partes:** Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, CNPJ nº. 08.876.217/0001-71 e Recanto Cristo Vivo, CNPJ nº 03.603.701/0001-03.

**Legislação Vigente:** Lei Federal nº. 13.019/2014, com suas alterações subsequentes.

Protocolo 414982

**Secretaria de Estado de Cultura**

**ERRATA DOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA LEI PAULO GUSTAVO**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA informa que os Editais de Chamamento Público da Lei Paulo Gustavo, publicado no Diário Oficial do Estado, na data de 20 de setembro de 2023, páginas 81 a 84, objeto do processo administrativo SEI nº 202317645001925, no que se refere ao item 12.3 dos referidos editais, fica corrigido da seguinte forma:

Onde se lê:

"12.3 Para esta seleção a comissão de seleção avaliará o projeto com os seguintes critérios, pesos e pontuações, pontuando-os na escala entra 0 (zero) a 5 (cinco):"

Leia-se:

"12.3 Para esta seleção a comissão de seleção avaliará o projeto com os seguintes critérios, pesos e pontuações, pontuando-os na escala entra 0 (zero) a 5 (cinco), salvo para os critérios D e F abaixo que serão de 0 a 7,5:

Critério D - pontuação máxima 7,5 - peso 1

Critério F - pontuação máxima 7,5 - peso 1"

Os demais termos e condições dos Editais de Chamamento Público da Lei Paulo Gustavo permanecem inalterados.

**YARA NUNES DOS SANTOS**

Protocolo 415155